



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção de compressores odontológicos e de inalação com troca de peças e mão de obra inclusos.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. OBJETO**

Contratação de serviços especializados para manutenção de compressores odontológicos e de inalação das unidades de saúde.

- Centro de Saúde II “Dr. José Carqueijo” Av. Tiradentes Nº934- Centro; instalação de filtro, cruzetas, espigões com abraçadeira inclusas na rede de ar comprimido
- Unidade Saúde da Família “Dr. Samuel Martins Figueira”, Rua Jose Amorin Ribeiro Nº581- Vila Fabiano; manutenção com troca de cilindro, anéis, biela placa, troca de óleo e visor, válvula de retenção juntas e manômetro. Compressor 2- manutenção na rede de ar comprimido, com troca de carcaça e unidade de filtro purgador(odonto). Manutenção e peças inclusas.
- Unidade Básica De Saúde “Dr. Waldomiro Ferreira Neves”, Rua Francisco Sanson Nº 450- Vila Mathias; serviço com troca de válvula de retenção, válvula de alívio, registro e canecões. Manutenção e peças inclusas.
- Unidade Básica de saúde de Caporanga, com troca de pressostato e dois capacitores. Manutenção e peças inclusas
- Unidade de saúde “Dr. Abelardo Pinheiro Guimarães, Rua Carlos Crozatti, nº 186, Luiz Brondi, com troca de correia, óleo e filtro. Manutenção e peças inclusas

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a manutenção, considerando que os compressores estão instalados no consultório odontológico das unidades de saúde e que cada Unidade de Saúde possui apenas um equipamento, portanto, é necessário a manutenção dos mesmos para que o atendimento aos usuários SUS não seja interrompido.

**3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Manutenção dos compressores, visa mantê-los em condições de realizar os atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde, não interferindo no atendimento à população.

**4.DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista**





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

## 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

## 6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco do fornecedor, no prazo de 05 dias após a liberação dos equipamentos, em oficina própria. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.
- 8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.
- 9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.
- 9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72;
- 10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Alessandra de Melo Gomes Madalena, Coordenação do Sistema de Atenção em Saúde Básica, Inscrita no CPF sob nº - 162.xxx.xxx-25

## **11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.01 – FMS – Atenção Primária





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini  
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

